



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

MEMORANDO Nº 949/2024/GBSAGH/SES

Cuiabá-MT 07/11/2024

PARA: GABINETE ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA WHITE MARTINS.

Senhor Secretário,

Cumprimentando – o cordialmente, diante a Impugnação da empresa White Martis LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de bens patrimoniais para atender o Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin” sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

- **Dos pedidos de Esclarecimento;**

I. PRAZO PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Preliminarmente, informamos alteração nas cláusulas 7.1.1 e 7.1.1.1 **onde se lê:**

7.1.1. O prazo de entrega do equipamento nacional será de 30 (trinta) dias úteis, e para os equipamentos estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração

7.1.1.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante

Leia – se:

7.1.1. O prazo de entrega do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias úteis, independente se o equipamento é nacional ou estrangeiro, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

7.1.1.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante no prazo limite de 30 (trinta) dias.

II. EXIGÊNCIA EXCESSIVA: DOCUMENTO EXIGIDO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Assim, como informado pela empresa White Martins a cláusula 11.5.47 da minuta do edital qual condiz sobre a comprovação da empresa inscrita no Conselho Regional de Medicina em âmbito nacional.

Contudo, este Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar opina pela retirada da cláusula 11.5.47 da minuta do edital, o qual não perfaz o objeto a ser contratado e não estando mencionado no corpo do Termo de Referência nº 003/2024/HRAFAS/SES/MT.

III. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR/CONTRATADA.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

Por conseguinte, referente a responsabilidade do fornecedor, fora **excluído** a cláusula **24.15.4** do presente termo de referência que informava:

24.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Administração.

Assim, permanecendo com sua mesma numeração a redação retificada da cláusula 24.15.5 de:

24.15.5. Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Para:

24.15.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


MATHEUS SOARES PEREIRA DE ARRUDA
Assessor Técnico de Direção II
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar


ZELMA BEATRIZ PAZ MIRANDA
Coordenadora de Gestão e Organização de
serviços
Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

DE ACORDO:


FLAVIANA FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares em Substituição
Portaria nº 0650/2024/GBSES


NÚBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar em Substituição
Portaria nº 0650/2024/GBSES